



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 007

1.1 - Secretaria Municipal de Educação

1.1.1 - SOLICITANTE: Eliana Viana da Silva

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviço

(X) Bens de Consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II - Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 - Objeto: Solicitar realização de processo licitatório para contratação de empresa que forneça materiais e prestação de serviços para manutenção de ar-condicionados das Escolas do município, atendendo as necessidades desta secretaria, conforme lista abaixo:

Quant	und	Discriminação
50	Kg	Cano de cobre
20	Unid	Capacitor de partida
10	Unid	Chave contatora
01	Unid	Compressor rotativo 220/01/60 universal
20	Unid	Controle remoto p/ equipamento ar-condicionado universal
02	Unid	Gás 410 botijão 13.600gm p/ manutenção de ar-condicionado
06	Unid	Gás R22 botijão 13.600gm. p/ manutenção de ar-condicionado
10	Unid	Placa eletrônica p/ equipamento de ar-condicionado universal
10	Unid	Sensor temperatura ambiente ar-condicionado universal
50	Mt	Tubulação esponjosa para cano de cobre
03	Unid	Turbinas da evaporadora universal
06	Unid	Válvula de serviço
02	Unid	Vareta foscoper
50	Serv	Manut. Preventiva/corretiva ar condicionado 18.000/24.000 btus
50	Serv	Manut. Preventiva/corretiva ar condicionado 30.000/36.000 btus
60	Serv	Manut. Preventiva/corretiva ar condicionado 7.000/12.000 btus
10	Serv	Manut. Preventiva/corretiva ar condicionado gaveta
05	Serv	Instalação de ar-condicionado 7.000/12.000 btus
05	Serv	Instalação de ar-condicionado 18.000/24.000 btus
05	Serv	Instalação de ar-condicionado 30.000/36.000 btus
30	Serv	Visita técnica

FL. 01
1
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5 – Justificativa(s) Técnica: Serão necessários durante o ano letivo de 2017 as devidas manutenções para o perfeito funcionamento dos aparelhos nas Escolas Rurais, urbanas, Centro de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação.

6 – Resultados Esperados: Que a devida contratação esteja de acordo com a necessidade das escolas, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7– Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.:

2.036- Manutenção do Departamento de Educação

Despesa: 189 – Material de consumo

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 1001

Recurso: 25%

2.036- Manutenção do Departamento de Educação

Despesa: 193 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001

Recurso: 25%

09 – Fiscal do Contrato: Selimário Ferreira da Silva

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro de Múltiplo Uso Eva da Luz Miór, Rua Antonio Carlos do Amaral, nº 1300 – Centro - Nova Lacerda- MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11 – Garantia

Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 06 meses** contados do atesto da nota fiscal;

A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

Nova Lacerda, 17 de Janeiro de 2017.

Eliana Viana da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2017



Protocolo:

17/01/17

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 99/2017

Data: 06/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/2

☐ Execução de Serviço

☐ Execução de Obra

☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 64 - Manutenção do Departamento de Educação

Código da Dotação :

Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 3 - Departamento de Educação

Nome do Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Destinação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	kg	Cano de cobre Kg (12-01-0010)	0,0000	0,00
2	20	un	Capacitor de Partida (09-02-2124)	0,0000	0,00
3	10	un	CHAVE CONTATORA (09-01-3505)	0,0000	0,00
4	1	un	Compressor rotativo 220/01/60 Universal (17-01-7568)	0,0000	0,00
5	20	un	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-7558)	0,0000	0,00
6	2	un	Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado (17-01-9288)	0,0000	0,00
7	6	un	Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado (17-01-6999)	0,0000	0,00
8	5	SERV	Instalações geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 24.000 BTUS (20-71-1743)	0,0000	0,00
9	5	SERV	Instalação geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 36.000 BTUS (20-71-1738)	0,0000	0,00
10	5	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S (20-71-0087)	0,0000	0,00
11	50	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar	0,0000	0,00

Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA:.....

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 03
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 99/2017

Data: 06/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 2/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			condicionado Split de 18.000 á 24.000 Bts (20-71-0687)		
12	50	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 30.000 á 36.000 Bts (20-71-0216)	0,0000	0,00
13	60	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts (20-71-0318)	0,0000	0,00
14	10	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Gaveta (20-71-0203)	0,0000	0,00
15	10	un	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-9289)	0,0000	0,00
16	10	un	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal (09-01-2551)	0,0000	0,00
17	50	m	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt. (12-01-0011)	0,0000	0,00
18	3	un	Turbinas da evaporadora Universal (17-01-7576)	0,0000	0,00
19	6	un	Válvula de Serviço (12-01-0012)	0,0000	0,00
20	2	un	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscoper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidez e Estanqueidade, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2.0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta (09-02-2397)	0,0000	0,00
21	30	SERV	Visitas Técnica (20-71-9884)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA:

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 04
28
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls _____
Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 0017/2017

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: VALMIR ALVES DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
☐ Equipamento de Apoio
☐ Equipamento de TI
☐ Consultoria/Assessoria
☒ Material de Consumo
☒ Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a Contratação Empresa para prestar serviços de manutenção e compra de peças para ar condicionado relacionados conforme Anexo I

5 – Justificativa (s) Técnica:

Os serviços de manutenção e conserto de ar condicionado se fazem necessário para manter em bom estado de conservação, temperatura adequada do ambiente e higienização, durabilidade dos aparelhos

6 – Resultados Esperados:

Manter em bom estado de conservação, temperatura adequada do ambiente e higienização, durabilidade dos aparelhos

7– Prazo:

Os itens abaixo descritos no anexo I deverão ser entregues no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato: Ivair Jose Salomão Comar.
Responsável pelo recebimento dos serviços

10 – Condições de entrega

Deverá ser realizada a prestação de serviços na empresa contratada, conforme contrato.

11 – Garantia: Garantia de 1 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Proj/Ativ: 2.101-Manutenção dos PSFs.

Dotação: 348

Fonte: 3.3.90.39.00.1005-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídicos.

Recurso: 15%.

Proj/Ativ: 2.101-Manutenção dos PSFs.

Dotação: 341

Fonte: 3.3.90.30.00.1005-Material de Consumo.

Recurso: 15%.

Anexo I – Especificações Técnica

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	
01	Serviço de Manut. Preventiva/corretiva Ar condicionado 18.000/24.000 Btus	40	
02	Serviço de Manut. Preventiva/corretiva Ar condicionado 7.000/12.000 Btus	50	
03	Serviço de Manut. Preventiva/corretiva Ar condicionado de gaveta	10	
04	Serviço de Instalação e desinstalação de Ar Condicionado 7.000/12.000 Btus	30	
05	Serviço de Instalação e desinstalação de Ar Condicionado 18.000/24.000 Btus	30	
ITEM	PEÇAS	UNID	QUANT.
01	Cano de cobre kg	KG	50
02	Capacitor de 30 uf	UN	10
03	Capacitor de Partida	UN	02
04	Chave contadora	UN	02
05	Compressor rotativo 220/01/60 universal	UN	01
06	Controle remoto para equipamento ar condicionado universal	UN	04
07	Gás 410 botijão 13.600gm para manutenção de ar condicionado	UN	01
08	Gás R22 botijão 13.600gm para manutenção de ar condicionado	UN	03
09	Placa eletrônica para equipamento ar condicionado universal	UN	02
10	Sensor temperatura ambiente ar condicionado universal	MT	02
11	Tubulação esponjosa para cano de cobre mt	MT	50
12	Turbina evaporadora universal	UN	01
13	Válvula de serviço	UN	06
14	Vareta foscoper	UN	02

Valmir Alves da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Ivair Jose Salomão Comar

Fiscal do Contrato

Recebi em:	Assinatura:
12/01/17	

Nova Lacerda- MT 12 de Janeiro de 2017.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 106/2017

Data: 06/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/2

☐ Execução de Serviço

☐ Execução de Obra

☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 105 - Mant. dos PSFs Código da Dotação :
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: VALMIR ALVES DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	kg	Cano de cobre Kg (12-01-0010)	0,0000	0,00
2	10	UN	CAPACITOR DE 30 UF (17-04-9540)	0,0000	0,00
3	2	un	Capacitor de Partida (09-02-2124)	0,0000	0,00
4	2	un	CHAVE CONTATORA (09-01-3505)	0,0000	0,00
5	1	un	Compressor rotativo 220/01/60 Universal (17-01-7568)	0,0000	0,00
6	4	un	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-7558)	0,0000	0,00
7	1	un	Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado (17-01-9288)	0,0000	0,00
8	3	un	Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado (17-01-6999)	0,0000	0,00
9	30	SERV	Instalações geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 24.000 BTUS (20-71-1743)	0,0000	0,00
10	30	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S (20-71-0087)	0,0000	0,00
11	40	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 á 24.000 Bts (20-71-	0,0000	0,00

Solicitante: VALMIR ALVES DA SILVA:.....

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 07
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 106/2017

Data: 06/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 2/2

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			0687)		
12	50	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts (20-71-0318)	0,0000	0,00
13	10	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Gaveta (20-71-0203)	0,0000	0,00
14	2	un	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-9289)	0,0000	0,00
	2	un	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal (09-01-2551)	0,0000	0,00
16	50	m	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt. (12-01-0011)	0,0000	0,00
17	1	un	Turbinas da evaporadora Universal (17-01-7576)	0,0000	0,00
18	6	un	Válvula de Serviço (12-01-0012)	0,0000	0,00
19	2	un	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscooper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidez e Estanqueidade, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2.0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta (09-02-2397)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: VALMIR ALVES DA SILVA:

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 08
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 07

1.1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 – SOLICITANTE: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
(X) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	() Sim	(x)
II – Aspectos Gerais	() Sim	(x)

4 – Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de ar condicionado.

Itens	Produto	Qtd.
1	Cano de cobre Kg	10
2	Capacitor de Partida	2
3	Capacitor de 30wf	5
4	Contator Auxiliar De Potência trifasico 15 amperes	2
5	Compressor rotativo 220/01/60 Universal	2
6	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal	2
7	Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado	1
8	Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado	1
9	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal	2
10	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal	2
11	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt.	10
12	Turbinas da evaporadora Universal	1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

13	Válvula de Serviço	3
14	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscoper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidez e Estanqueidade, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2.0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta	5
Itens	Serviço	Qtd.
01	Instalação/Remoção de Ar Condicionado 7000/12000Btus	3
02	Instalação/Remoção de Ar Condicionado 18000/24000Btus	3
03	Instalação/Remoção de Ar Condicionado 30000/36000Btus	3
04	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts	10
05	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 Bts	5
06	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 30.000 a 36.000 Bts	10
07	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Gaveta	5

5 – Justificativa(s) Técnica:

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na operação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado em atendimento aos equipamentos que se encontram em estado de desgaste, contribuindo assim para manter-los em pleno funcionamento.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7 – Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

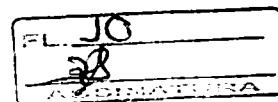
Proj./Ativ.: 2009- Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos

Despesa: 623 – Material de Consumo

Despesa: 625 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

09 – Fiscal do Contrato: Filipe Laurenço Nunes.

Responsável pelo recebimento da mercadoria/Serviço.

10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser instalados/mantidos/entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. Dezesesseis de Julho 815, conforme a necessidades da secretarias, sem nenhum ônus à contratante.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 19 de Janeiro de 2017.

Sebastião Bento da Silva
Secretario de Administração

Protocolo:

19/01/17

FL. 11
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 101/2017

Data: 06/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 29

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human Código da Dotação :
Órgão: 13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nome do Solicitante: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	kg	Cano de cobre Kg (12-01-0010)	0,0000	0,00
2	5	UN	CAPACITOR DE 30 UF (17-04-9540)	0,0000	0,00
3	2	un	Capacitor de Partida (09-02-2124)	0,0000	0,00
4	2	un	Compressor rotativo 220/01/60 Universal (17-01-7568)	0,0000	0,00
5	2	un	Contator Auxiliar De Potência trifasico 15 amperes (09-03-2562)	0,0000	0,00
6	2	un	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-7558)	0,0000	0,00
7	1	un	Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado (17-01-9288)	0,0000	0,00
	1	un	Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado (17-01-6999)	0,0000	0,00
9	3	SERV	Intalações geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 24.000 BTUS (20-71-1743)	0,0000	0,00
10	3	SERV	Instalação geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 36.000 BTUS (20-71-1738)	0,0000	0,00
11	3	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S (20-	0,0000	0,00

Solicitante: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 101/2017

Data: 06/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 29

Folha: 2/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			71-0087)		
12	5	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 á 24.000 Bts (20-71-0687)	0,0000	0,00
13	10	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 30.000 á 36.000 Bts (20-71-0216)	0,0000	0,00
14	10	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts (20-71-0318)	0,0000	0,00
15	5	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Gaveta (20-71-0203)	0,0000	0,00
16	2	un	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-9289)	0,0000	0,00
17	2	un	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal (09-01-2551)	0,0000	0,00
18	10	m	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt. (12-01-0011)	0,0000	0,00
19	1	un	Turbinas da evaporadora Universal (17-01-7576)	0,0000	0,00
20	3	un	Válvula de Serviço (12-01-0012)	0,0000	0,00
21	5	un	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscoper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidez e Estanqueidade, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2.0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta (09-02-2397)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 13
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 016/2017
1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.1.1 – SOLICITANTE: CARLIANE TAFAREL SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- (X) Material de Consumo
- (X) Prestação de Serviços

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura contratação de empresa especializada em peças e manutenção de ar condicionado.

5 – Justificativa (s) Técnica:

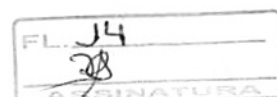
A contratação da empresa se faz necessária para preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado em atendimento aos equipamentos que se encontram em estado de desgaste, contribuindo assim para manter- los em pleno funcionamento.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7 – Prazo:

Os itens abaixo descritos no anexo I deverão ser entregues no prazo estabelecido no contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até dia 20 do mês subsequente, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato :

Responsável pelo recebimento da mercadoria.

10 – Condições de entrega:

O serviço de manutenção e troca de peças deverá ser executado no local de instalação do equipamento ou na empresa contratada.

11 – Garantia:

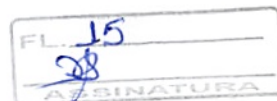
Se, dentro do prazo de garantia do fabricante, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda- MT, 23 de Janeiro de 2017.

Carliane Tafarel Silva

Carliane Tafarel Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2017

Recebi em:	Assinatura:
01/02/17	Chilino





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

Anexo I: Relação dos Materiais e Serviços:
Proj./Ativ.: 2.064 – Manutenção das Atividades do CRAS.

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.1012

Qt.	Un.	Especificação
06	Kg	Cano de cobre Kg
01	Un	Capacitor de Partida
02	Un	Capacitor de 30wf
01	Un	Contator Auxiliar De Potência trifasico 15 amperes
01	Un	Compressor rotativo 220/01/60 Universal
01	Un	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal
01	Un	Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado
01	Un	Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado
01	Un	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal
01	Un	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal
06	Mt	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt.
01	Un	Turbinas da evaporadora Universal
01	Un	Válvula de Serviço
02	Un	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscooper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidade e Estanqueidade, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração. Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2.0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta

Proj./Ativ.: 2.064 – Manutenção das Atividades do CRAS.

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.1012

Qt.	Un.	Especificação
04	Un	Instalação/Remoção de Ar Condicionado 7000/12000Btus
02	Un	Instalação/Remoção de Ar Condicionado 18000/24000Btus
20	Un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7 000 a 12.000 Bts
04	Un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 à 24.000 Bts
02	Un	Manutenção preventiva/Corretiva Exaustor 45.000

16
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Proj./Ativ.: 2.044 – Manutenção do fundo municipal de assistência social

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999

Qt.	Un.	Especificação
04	Kg	Cano de cobre Kg ✓
01	Un	Capacitor de Partida
02	Un	Capacitor de 30wf
01	Un	Contator Auxiliar De Potência trifasico 15 amperes
01	Un	Compressor rotativo 220/01/60 Universal
01	Un	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal
01	Un	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal
01	Un	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal
04	Mt	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt.
01	Un	Válvula de Serviço
02	Un	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscoper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidez e Estanqueidade, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2.0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta

Proj./Ativ.: 2.044 – Manutenção do fundo municipal de assistência social

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999

Qt.	Un.	Especificação
02	Un	Instalação/Remoção de Ar Condicionado 18000/24000Btus
08	Un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 á 24.000 Bts

FL. 17
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.0999

Qt.	Un.	Especificação
01	Kg	Cano de cobre Kg
01	Un	Capacitor de 30wf
01	Mt	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt.
01	Un	Válvula de Serviço
01	Un	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscoper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre. Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidez e Estanqueidade. Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração. Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2.0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta

Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0999

Qt.	Un.	Especificação
02	Un	Instalação/Remoção de Ar Condicionado 7000/12000Btus
02	Un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7 000 a 12 000 Bts

FL. 18

ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 108/2017

Data: 06/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 118 - Manut. das Atividades do CRAS Código da Dotação :
Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado,
suprindo demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme
condições, quantidades e exigências estabelecidas. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	11	kg	Cano de cobre Kg (12-01-0010)	0,0000	0,00
2	5	UN	CAPACITOR DE 30 UF (17-04-9540)	0,0000	0,00
3	2	un	Capacitor de Partida (09-02-2124)	0,0000	0,00
4	2	un	Compressor rotativo 220/01/60 Universal (17-01-7568)	0,0000	0,00
5	2	un	Contator Auxiliar De Potência trifasico 15 amperes (09-03-2562)	0,0000	0,00
6	2	un	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-7558)	0,0000	0,00
7	2	un	Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado (17-01-9288)	0,0000	0,00
8	2	un	Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado (17-01-6999)	0,0000	0,00
9	4	SERV	Instalações geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 24.000 BTUS (20-71-1743)	0,0000	0,00
10	6	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S (20- 71-0087)	0,0000	0,00
11	12	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar	0,0000	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA

Carliane T. Silva

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

Christiane Ferreira da Silva
CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras

FL. 19
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 108/2017

Data: 06/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/2

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			condicionado Split de 18.000 á 24.000 Bts (20-71-0687)		
12	22	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts (20-71-0318)	0,0000	0,00
13	2	un	Manutenção preventiva/Corretiva Exaustor 45.000 (20-71-0293)	0,0000	0,00
14	1	un	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-9289)	0,0000	0,00
15	2	un	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal (09-01-2551)	0,0000	0,00
16	11	m	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt. (12-01-0011)	0,0000	0,00
17	1	un	Turbinas da evaporadora Universal (17-01-7576)	0,0000	0,00
18	3	un	Válvula de Serviço (12-01-0012)	0,0000	0,00
19	3	un	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscoper)	0,0000	0,00
EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidez e Estanqueidade, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2.0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta (09-02-2397)					
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA

Carliane T. Silva

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

Christiane

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

CO TA Nr.: 91/2017

Data: 06/02/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Código: 0

Banco:

Endereço:

Agência:

Cidade

Telefone:

Conta Corrente:

Fax:

Condições de Pagamento: Prazo

Prazo de Entrega: Parcelado

Validade da Proposta: 60 dias

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Objeto da Coleta de Preço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cano de cobre Kg (12-01-0010)	kg		121,00		
2	CAPACITOR DE 30 UF (17-04-9540)	UN		20,00		
3	Capacitor de Partida (09-02-2124)	un		26,00		
4	CHAVE CONTATORA (09-01-3505)	un		12,00		
5	Compressor rotativo 220/01/60 Universal (17-01-7568)	un		6,00		
6	Contator Auxiliar De Potência trifasico 15 amperes (09-03-2562)	un		4,00		
7	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-7558)	un		28,00		
8	Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado (17-01-9288)	un		6,00		
9	Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado (17-01-6999)	un		12,00		
10	Instalações geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 24.000 BTUS (20-71-1743)	SERV		42,00		
11	Instalação geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 36.000 BTUS (20-71-1738)	SERV		8,00		
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S (20-71-0087)	SERV		44,00		
13	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 à 24.000 Bts (20-71-0687)	un		107,00		

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

Christiane Ferreira da Silva

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

CO' TA Nr.: 91/2017
Data: 06/02/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

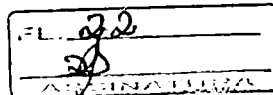
DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 30.000 a 36.000 Bts (20-71-0216)	un		60,00		
15	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts (20-71-0318)	un		142,00		
16	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Gaseira (20-71-0203)	un		25,00		
17	Manutenção preventiva/Corretiva Exaustor 45.000 (20-71-0293)	un		2,00		
18	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-9289)	un		15,00		
19	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal (09-01-2551)	un		16,00		
20	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt. (12-01-0011)	m		121,00		
21	Tubinas da evaporadora Universal (17-01-7576)	un		6,00		
22	Válvula de Serviço (12-01-0012)	un		18,00		
23	Varela de solda para cobre sem fluxo (Foscoper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média. Excelente fluidez e Estanqueidade. Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2,0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada varela (09-02-2397)	un		12,00		
24	Visitas Técnica (20-71-9884)	SERV		30,00		
					Total Geral.....:	

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

Christiane

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COPIA Nr.:

91/2017

Data:

06/02/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **HUMBERTO FERREIRA DA SILVA**
Endereço: **AV SÃO BERNARDO**
Cidade: **NOVA LACERDA**

Código: 0

Banco:

Agência:

Telefone:

Conta Corrente:

Fax:

Condições de Pagamento: Prazo
Validade da Proposta: 60 dias
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Objeto da Coleta de Preço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Prazo de Entrega: Parcelado

Vencimento da Coleta:

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cano de cobre Kg (12-01-0010)	kg		121,00	67,00	8.107,00
2	CAPACITOR DE 30 UF (17-04-9540)	UN		20,00	79,00	1.580,00
3	Capacitor de Partida (09-02-2124)	un		26,00	212,00	5.512,00
4	CHAVE CONTATORA (09-01-3505)	un		12,00	278,00	3.336,00
5	Compressor rotativo 220/01/60 Universal (17-01-7568)	un		6,00	997,00	5.982,00
6	Contator Auxiliar De Potência trifasico 15 amperes (09-03-2562)	un		4,00	109,00	436,00
7	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-7558)	un		28,00	149,00	4.172,00
8	Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado (17-01-9288)	un		6,00	688,00	4.128,00
9	Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado (17-01-6999)	un		12,00	1.087,00	13.044,00
10	Instalações geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 24.000 BTUS (20-71-1743)	SERV		42,00	372,00	15.624,00
11	Instalação geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 36.000 BTUS (20-71-1738)	SERV		8,00	647,50	5.180,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S (20-71-0087)	SERV		44,00	239,00	10.516,00
13	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 á 24.000 Bts (20-71-0687)	un		107,00	276,00	29.532,00

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COPIA Nr.: 91/2017

Data: 06/02/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 30.000 à 36.000 Bts (20-71-0216)	un		60,00	349,00	20.940,00
15	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts (20-71-0318)	un		142,00	165,00	23.430,00
16	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Gaveta (20-71-0203)	un		25,00	115,00	2.875,00
17	Manutenção preventiva/Corretiva Exaustor 45.000 (20-71-0293)	un		2,00	579,00	1.158,00
18	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-9289)	un		15,00	319,00	4.785,00
19	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal (09-01-2551)	un		16,00	178,00	2.848,00
20	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt. (12-01-0011)	m		121,00	7,50	907,50
21	Turbinas da evaporadora Universal (17-01-7576)	un		6,00	558,00	3.348,00
22	Válvula de Serviço (12-01-0012)	un		18,00	74,00	1.332,00
23	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscoper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidez e Estanqueidade, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2,0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta (09-02-2397)	un		12,00	17,50	210,00
24	Visitas Técnica (20-71-9884)	SERV		30,00	149,00	4.470,00
					Total Geral.....:	173.684,50

19.029.153/0001-89
UMBERTO FERREIRA DA SILVA
84342366134
ARTFRIO CLIMATIZAÇÃO
Av. São Bernardo, N° 367 - Centro
CEP 78243-000 - Nova Lacerda MT

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

CC TA Nr.: 91/2017

Data: 06/02/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Moises Henrique Rodrigues
Rua 06-366 - Resid. Gloria
Pontes e Lacerda - MT

Código: 0

Banco:

Endereço:

Agência:

Cidade

Telefone:

Conta Corrente:

Fax:

Condições de Pagamento:

Prazo

Prazo de Entrega:

Parcelado

Validade da Proposta:

60 dias

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Objeto da Coleta de Preço:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cano de cobre Kg (12-01-0010)	kg		121,00	70,00	8.470,00
2	CAPACITOR DE 30 UF (17-04-9540)	UN		20,00	80,00	1.600,00
3	Capacitor de Partida (09-02-2124)	un		26,00	220,00	5.720,00
4	CHAVE CONTATORA (09-01-3505)	un		12,00	280,00	3.360,00
5	Compressor rotativo 220/01/60 Universal (17-01-7568)	un		6,00	999,00	5.994,00
6	Contator Auxiliar De Potência trifasico 15 amperes (09-03-2562)	un		4,00	110,00	440,00
7	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-7558)	un		28,00	150,00	4.200,00
8	Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado (17-01-9288)	un		6,00	690,00	4.140,00
9	Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado (17-01-6999)	un		12,00	1090,00	13.080,00
10	Instalações geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 24.000 BTUS (20-71-1743)	SERV		42,00	380,00	15.960,00
11	Instalação geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 36.000 BTUS (20-71-1738)	SERV		8,00	650,00	5.200,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S (20-71-0087)	SERV		44,00	280,00	12.320,00
13	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 Bts (20-71-0687)	un		107,00	279,00	29.853,00

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

CO TA Nr.:

91/2017

Data:

06/02/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 30.000 à 36.000 Bts (20-71-0216)	un		60,00	350,00	21.000,00
15	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts (20-71-0318)	un		142,00	170,00	24.140,00
16	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Gaveta (20-71-0203)	un		25,00	120,00	3.000,00
17	Manutenção preventiva/Corretiva Exaustor 45.000 (20-71-0293)	un		2,00	580,00	1.160,00
18	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal (17-01-9289)	un		15,00	320,00	4.800,00
19	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal (09-01-2551)	un		16,00	180,00	2.880,00
20	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt. (12-01-0011)	m		121,00	8,00	968,00
21	Turbinas da evaporadora Universal (17-01-7576)	un		6,00	560,00	3.360,00
22	Válvula de Serviço (12-01-0012)	un		18,00	75,00	1.350,00
23	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscoper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidez e Estanteidade, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2,0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta (09-02-2397)	un		12,00	18,00	216,00
24	Visitas Técnica (20-71-9884)	SERV		30,00	150,00	4.500,00
					Total Geral.....:	177.711,00

16.625.785/0001-28

Moisés Henrique Rodrigues

Rua: 06 366 - Resid. Glória
CEP 78.250-000 - Pontas e Lacerda - MT

CEP 78.250-000 - Pontas e Lacerda - MT
Rua: 06 366 - Resid. Glória
Moisés Henrique Rodrigues
16.625.785/0001-28

Nova Lacerda, 6 de Fevereiro de 2017.

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 542
 543
 544
 545
 546
 547
 548
 549
 550
 551
 552
 553
 554
 555
 556
 557
 558
 559
 560
 561
 562
 563
 564
 565
 566
 567
 568
 569
 570
 571
 572
 573
 574
 575
 576
 577
 578
 579
 580
 581
 582
 583
 584
 585
 586
 587
 588
 589
 590
 591
 592
 593
 594
 595
 596
 597
 598
 599
 600
 601
 602
 603
 604
 605
 606
 607
 608
 609
 610
 611

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 07/02/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 09-01-2551 - Sensor Temperatura Ambiente ar condicionado Universal									
91/2017	06/02/2017		19	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		16,000	178,0000	2.848,00	Não
91/2017	06/02/2017		19	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		16,000	180,0000	2.880,00	Não
Preço Médio -->							179,0000	2.864,00	
Material: 09-01-3505 - CHAVE CONTATORA									
91/2017	06/02/2017		4	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		12,000	278,0000	3.336,00	Não
91/2017	06/02/2017		4	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		12,000	280,0000	3.360,00	Não
Preço Médio -->							279,0000	3.348,00	
Material: 09-02-2124 - Capacitor de Partida									
91/2017	06/02/2017		3	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		26,000	212,0000	5.512,00	Não
91/2017	06/02/2017		3	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		26,000	220,0000	5.720,00	Não
Preço Médio -->							216,0000	5.616,00	
Material: 09-02-2397 - Vareta Foscooper									
91/2017	06/02/2017		23	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		12,000	17,5000	210,00	Não
91/2017	06/02/2017		23	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		12,000	18,0000	216,00	Não
Preço Médio -->							17,7500	213,00	
Material: 09-03-2562 - Contator Auxiliar De Potência trifasico 15 amperes									
91/2017	06/02/2017		6	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		4,000	109,0000	436,00	Não
91/2017	06/02/2017		6	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		4,000	110,0000	440,00	Não
Preço Médio -->							109,5000	438,00	
Material: 12-01-0010 - Cano de cobre Kg									
91/2017	06/02/2017		1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		121,000	69,0000	8.349,00	Não
91/2017	06/02/2017		1	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		121,000	70,0000	8.470,00	Não
Preço Médio -->							69,5000	8.409,50	



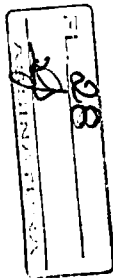
ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 07/02/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 12-01-0011 - Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt.									
91/2017	06/02/2017		20	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		121,000	7,5000	907,50	Não
91/2017	06/02/2017		20	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		121,000	8,0000	968,00	Não
Preço Médio -->							7,7500	937,75	
Material: 12-01-0012 - Válvula de Serviço									
91/2017	06/02/2017		22	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		18,000	74,0000	1.332,00	Não
91/2017	06/02/2017		22	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		18,000	75,0000	1.350,00	Não
Preço Médio -->							74,5000	1.341,00	
Material: 17-01-6999 - Gás R22 Botijão 13.600gm, manutenção de ar condicionado									
91/2017	06/02/2017		9	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		12,000	1.087,0000	13.044,00	Não
91/2017	06/02/2017		9	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		12,000	1.090,0000	13.080,00	Não
Preço Médio -->							1.088,5000	13.062,00	
Material: 17-01-7558 - Controle remoto para equipamento ar condicionado Universal									
91/2017	06/02/2017		7	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		28,000	149,0000	4.172,00	Não
91/2017	06/02/2017		7	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		28,000	150,0000	4.200,00	Não
Preço Médio -->							149,5000	4.186,00	
Material: 17-01-7568 - Compressor rotativo 220/01/60 Universal									
91/2017	06/02/2017		5	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		6,000	997,0000	5.982,00	Não
91/2017	06/02/2017		5	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		6,000	999,0000	5.994,00	Não
Preço Médio -->							998,0000	5.988,00	
Material: 17-01-7576 - Turbinas da evaporadora Universal									
91/2017	06/02/2017		21	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		6,000	558,0000	3.348,00	Não
91/2017	06/02/2017		21	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		6,000	560,0000	3.360,00	Não
Preço Médio -->							559,0000	3.354,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 07/02/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 17-01-9288 - Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado									
91/2017	06/02/2017		8	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		6,000	688,0000	4.128,00	Não
91/2017	06/02/2017		8	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		6,000	690,0000	4.140,00	Não
Preço Médio ->							689,0000	4.134,00	
Material: 17-01-9289 - Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Univers									
91/2017	06/02/2017		18	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		15,000	319,0000	4.785,00	Não
91/2017	06/02/2017		18	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		15,000	320,0000	4.800,00	Não
Preço Médio ->							319,5000	4.792,50	
Material: 17-04-9540 - CAPACITOR DE 30 UF									
91/2017	06/02/2017		2	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		20,000	79,0000	1.580,00	Não
91/2017	06/02/2017		2	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		20,000	80,0000	1.600,00	Não
Preço Médio ->							79,5000	1.590,00	
Material: 20-71-0087 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S									
91/2017	06/02/2017		12	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		44,000	239,0000	10.516,00	Não
91/2017	06/02/2017		12	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		44,000	280,0000	12.320,00	Não
Preço Médio ->							259,5000	11.418,00	
Material: 20-71-0203 - Manutenção preventiva/Corretiva ar condicionado Gaveta									
91/2017	06/02/2017		16	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		25,000	115,0000	2.875,00	Não
91/2017	06/02/2017		16	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		25,000	120,0000	3.000,00	Não
Preço Médio ->							117,5000	2.937,50	
Material: 20-71-0216 - Manut preventiva/Corretiva ar condicionado 30000/36000 Btus									
91/2017	06/02/2017		14	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		60,000	349,0000	20.940,00	Não
91/2017	06/02/2017		14	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		60,000	350,0000	21.000,00	Não
Preço Médio ->							349,5000	20.970,00	

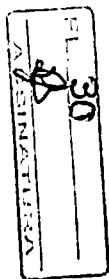


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 07/02/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 20-71-0293 - Manutenção preventiva/Corretiva Exaustor 45.000									
91/2017	06/02/2017		17	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		2,000	579,0000	1.158,00	Não
91/2017	06/02/2017		17	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		2,000	580,0000	1.160,00	Não
Preço Médio -->							579,5000	1.159,00	
Material: 20-71-0318 - Manut preventiva/Corretiva ar condicionado 7000/12000 Btus									
91/2017	06/02/2017		15	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		142,000	165,0000	23.430,00	Não
91/2017	06/02/2017		15	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		142,000	170,0000	24.140,00	Não
Preço Médio -->							167,5000	23.785,00	
Material: 20-71-0687 - Manut preventiva/Corretiva ar condicionado 18000/24000 Btus									
91/2017	06/02/2017		13	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		107,000	276,0000	29.532,00	Não
91/2017	06/02/2017		13	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		107,000	279,0000	29.853,00	Não
Preço Médio -->							277,5000	29.692,50	
Material: 20-71-1738 - Instalação de condicionadores de ar SPLIT 36.000 BTUs									
91/2017	06/02/2017		11	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		8,000	647,5000	5.180,00	Não
91/2017	06/02/2017		11	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		8,000	650,0000	5.200,00	Não
Preço Médio -->							648,7500	5.190,00	
Material: 20-71-1743 - instalação ar condicionado 24.000 BTUS									
91/2017	06/02/2017		10	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		42,000	372,0000	15.624,00	Não
91/2017	06/02/2017		10	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		42,000	380,0000	15.960,00	Não
Preço Médio -->							376,0000	15.792,00	
Material: 20-71-9884 - Visitas Técnica									
91/2017	06/02/2017		24	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 - (6569)		30,000	149,0000	4.470,00	Não



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 20-71-9884 - Visitas Técnica

91/2017	06/02/2017		24	MOISEIS HENRIQUE RODRIGUES 57053766187 - (7032)		30,000	150,0000	4.500,00	Não
						Preço Médio →	149,5000	4.485,00	
						Total Preço Médio →	7.761,2500	175.702,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

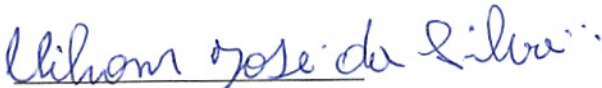
COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de Preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

NOVA LACERDA – MT, 13 de Fevereiro de 2017.



UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: YURI SILVA DIAS
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.Sª.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 13 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente.


Jackson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

FL. 33

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE(____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas. Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

FL. 34
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 243/2017, de 30/11/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 03/03/2017 às 07:30 horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 07:00h até às 07:30h (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 07:30h (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. registro de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Com especificações e condições constantes neste Edital.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Planejamento, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 09/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DO VALOR

4.1. Valor:

4.1.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em aproximadamente R\$ 175.702,75 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

FL. 37
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Pregão Presencial nº 09/2017

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

CNPJ:

Razão Social:

Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Pregão Presencial nº 09/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

CNPJ:

Razão Social:

Telefone/Fax:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no

FL. 40
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

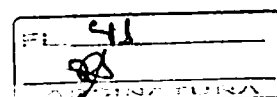
11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser

FL. 42
38
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7 - Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pelo órgão municipal, com ramo pertinente ao objeto desta licitação;

12.8. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

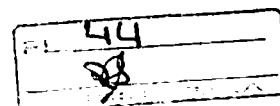
13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

16.2.1. O prazo para entrega dos itens objetos desta Licitação será de imediato, contados do recebimento da nota de empenho.

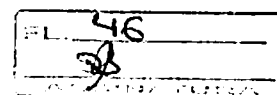
16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.3.1. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

Edital.

16.7. Após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

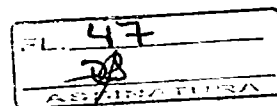
19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1 Conforme disposto no item 16.7, após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

21.3. Caberá à contratante indicar o Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

21.4.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.4.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 09/2017.

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 09/2017 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o décimo segundo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 09/2017.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

25.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

25.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

25.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

25.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de de Débitos para com o Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

25.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 09/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

22.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: ITENS;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro-Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2017.

Empresa Vencedora:		
		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Telefones:		
Banco:	Agência:	Correte:
Representante Legal:		

Objeto: registro de preço na contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto, remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus para suprir as necessidades no que se refere a manutenção da frota do município.

	Descrição	Qtd	Unitário	Total

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2017.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº
Inscrição Estadual nº Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

FL. 55
58
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2017
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2017.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº 09/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

() Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 09/2017 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

FL. 57
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº 09/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

FL. 58
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 09/2017

Para fins de participação na licitação (indicar o n° registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

O Município de Nova Lacerda, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Jose da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 09/2017, Processo nº.001, sob os auspícios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 09/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente o Formação de ata de Registro de Preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente é de R\$ _____(_____), a ser pago, conforme medições e de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas certidões comprobatórias a Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT – CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua publicação, tendo seu prazo de execução e vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os critérios elencados na Lei 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: _____

FL. 60

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de notificação, sob pena de retenção de pagamento dos valores contratados ou ainda, a critério do Município de Nova Lacerda, de rescisão contratual, conforme legislação pertinente.

6.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.2.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.4 – Prestar o serviço na forma ajustada;

6.2.5 – Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto a SECRETARIA DE OBRAS;

6.2.6 - No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

6.2.7 – Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

6.2.8 - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

6.2.9 - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela SECRETARIA DE OBRAS, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

6.2.10 - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);

6.2.11 - Informar imediatamente a SECRETARIA DE OBRAS, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

6.2.12 - Manter a idade dos equipamentos inferior a 6(seis) anos, contados a partir da 1ª compra ou ano de fabricação;

6.2.13 - Comunicar imediatamente à SECRETARIA DE OBRAS a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);

6.2.14 – As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da SECRETARIA DE OBRAS.

6.2.15 – Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.

6.2.16 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.17 – aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.18 – a realização do serviço deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da CONTRATANTE;

65
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.2.19 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta, o CONTRATANTE os recusará, devendo a CONTRATADA adequar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das respectivas penalidades.

6.2.20 – Executar os serviços em conformidade com as determinações estabelecidas no Projeto Básico- Termo de Referência do Processo original, assim como as especificações contidas no Anexo I do edital.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.3.2 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os equipamentos locados, para as providências cabíveis.

6.3.3 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

6.3.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato.

6.3.5 - Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.3.6 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

6.3.7 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

6.3.8 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.3.9 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

6.3.10 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

6.3.11 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

FL. 53
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Lacerda pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

9.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro -MT para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

63
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Nova Lacerda – MT 13 de Fevereiro 2017.

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

EDGAR FERREIRA FERRAZ
OAB/MT 3558 – B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____



PORTARIA Nº. 077/2017

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO
PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

I – Presidente – Roseli dos Santos, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

II– Membros:

a) Neidiane Almeida Arruda, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização;

b) Maite Moreira, servidora efetiva no cargo de Analista Tributário;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão:

I - Nas funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP 78243-000 - Nova Lacerda/MT
Fone/Fax: (65) 3259-4045 / 4135 - E-mail: novalacerdamt@yahoo.com.br



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016





g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

- a) Jacson Douglas Nunes Cordeiro;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior,





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

visando homologação e a contratação
o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,
em 13 de fevereiro de 2017.

Wilson José da Silva

WILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



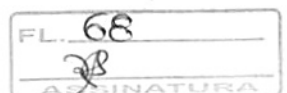
Prefeitura de

NOVA LACERDA

Unidos no Rumo Certo

GESTÃO 2013 - 2016

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP 78243-000 - Nova Lacerda/MT
Fone/Fax: (65) 3259-4045 / 4135 - E-mail: novalacerdamt@yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017

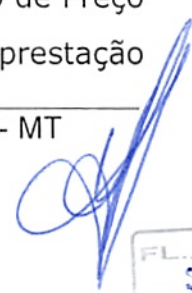
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Assunto: Parecer Jurídico 013/2017 em Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 009/2017, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, para a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação


FL. 69
28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 009/2017 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

A Portaria nº 077/2017 constituiu a Comissão de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minuta do contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art. 38 - *omissis*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração." (Grifo nosso)

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

¹ BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

² SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.

[Handwritten signature]
72
35
ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídicos nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação.

Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **A assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais

⁴ DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações.** Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5I5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20 abr. 2015.

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo.** 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

modalidades pré-existentis (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas [...]*”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do Acórdão nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é **viável a utilização da licitação na modalidade Pregão**, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988,

⁶ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

⁸ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]".

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Após análise completa do Pregão Presencial, dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito na argumentação supramencionada. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 38 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

juridicamente as minutas do edital e da Ata de Registro de Preços, ressalvando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 17 de fevereiro de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE

INVESTIGATION OF THE
ACTS OF VIOLENCE
COMMITTED BY
THE ORGANIZATION
OF ARAB BOYCOTTERS
IN THE UNITED STATES
OF AMERICA

WASH. 2029
OASANT 21-22-2
SUBPOENA FOR DEPT
JULY 21/25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 009/2017.

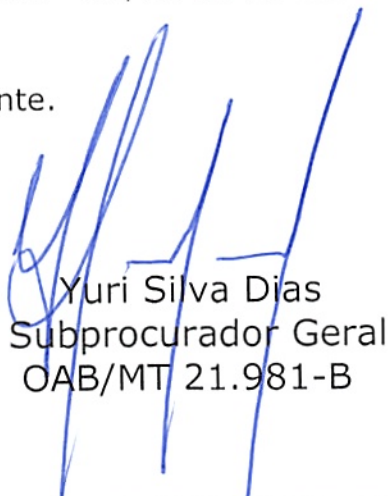
Protocolo
Recebi em: __/__/____
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e art. 38 e seguintes 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 009/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 013/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 17 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente.


Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 009/2017.

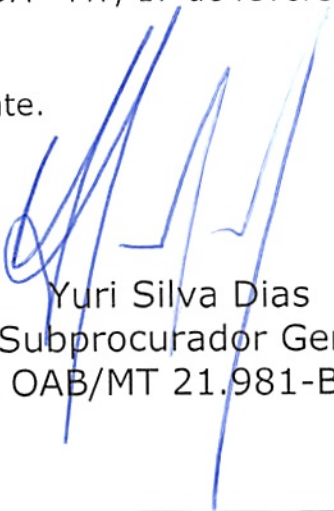
Protocolo
Recebi em: __/__/____
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e art. 38 e seguintes 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 009/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 013/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 17 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente.


Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e de-
zessete.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 05/2017**

PORTARIA N.º 05/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora **ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO**."

O Secretário Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, referente a Enzo Gabriel de Assunção Moura, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 07 de fevereiro de 2017 e com término em 28 de janeiro de 2031, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.09.00004P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA LACERDA - MT, 07/02/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 09/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 09/2017.

ABERTURA: 03 de Março de 2017 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 15 de fevereiro de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 04/2017**

PORTARIA N.º 04/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE à servidora Sra. **ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO**."

O Secretário Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, com vencimentos integrais, a partir de 28 de janeiro de 2017 e término em 27 de maio de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.08.00003P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA LACERDA - MT, 07/02/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 10/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 10/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 10/2017.

ABERTURA: 27 de Fevereiro de 2017 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço valor referente a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção do Departamento de Saúde Bucal.. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 15 de fevereiro de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS do Município de NOVA LACERDA (Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2016, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua 16 de Junho nº 815- Centro, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2017.

Nova Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2017.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2017 - DISPENSA N° 02/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO

AV SÃO BERNARDO, Nº 367, CENTRO NOVA LACERDA-MT
CNPJ: 19.029.155/0001-89

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2017.

Indicamos a Sra. NIRIANE TAFAREL SILVA portadora da cédula de identidade nº 08827150, órgão expedidor SEJSP/MT, como nossa representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ nº: 19.029.155/0001-89

Inscrição Estadual nº: 13.545.553-7

Razão Social: HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134

Nome de Fantasia: ART FRIO CLIMATIZAÇÃO

Nova Lacerda – MT, 02 de março de 2017.


HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF: 843.423.661-34

19.029.155/0001-89

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
84342366134

ARTFRIO CLIMATIZAÇÃO

Av. São Bernardo, Nº 367 - Centro
CEP 78 243-000 - Nova Lacerda - MT






FL. 82
ASSINATURA

19.059.12510001-82
RUBBER CO. LEBERER DA SILVA
SA. 1. 60134
ARTIFICIO CLIMATIZACAO
• 1.540 BRINCO N. 101 - C. 101
[19.059.12510001-82]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.029.155/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
NOME EMPRESARIAL HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART FRIO CLIMATIZACAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV SAO BERNARDO	NUMERO 367	COMPLEMENTO
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO NOVA LACERDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO deise_cvc@hotmail.com		UF MT
TELEFONE (65) 3259-4096		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/03/2017 às 18:11:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/03/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134

Nome do Empresário

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

Nome Fantasia

ART FRIO CLIMATIZACAO

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
1162042-0	SEJSP	MT	843.423.661-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/2013

Números de Registro

CNPJ

19.029.155/0001-89

NIRE

51-8-0076072-9

Endereço Comercial

CEP

78243-000

Logradouro

AVENIDA SAO BERNARDO

Número

367

Bairro

CENTRO

Município

NOVA LACERDA

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

08/10/2013

Código da Atividade Principal

47.57-1/00

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	47.42-3/00	Comércio varejista de material elétrico
2	33.14-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3	33.14-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4	43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

84

02/03/2017

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual - Impressão

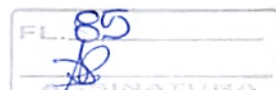
Número do Recibo: ME8114853

Número do Identificador: 1902915900189

Data de Emissão:

02/03/2017

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

Procuração para terceiros

Por este instrumento particular de procuração, eu Humberto Ferreira da Silva, nacionalidade brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 843423661-34 e cédula de Identidade nº 1162042-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Av: São Bernardo, número 365, centro, na cidade de Nova Lacerda, CEP 78243-000, nomeio e constituo meu bastante procurador a senhora Niriane Tafarel da Silva, nacionalidade brasileira, casada, do lar portador do CPF nº 442560351-68 e cédula de identidade nº 882715, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado à Av: São Bernardo, número 365, centro, na cidade de Nova Lacerda, CEP 78243-000 especialmente na qual confere plenos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para o recebimento de intimações e notificações, desistência ou o não recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

A presente procuração terá validade até o dia 10/03/2018.

Nova Lacerda, 01 de março de 2017.

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã Designada

Humberto Ferreira da Silva
CPF nº 843423661-34

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso
Av. São Bernardo, 681 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3259-4110
Poder Judiciário
Código Serenata: 354

Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã Designada

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança Humberto Ferreira da Silva
Fé
7715 R\$ 5,90 Selo de Controle Digital Cod. Serv. 354 Cod Ato 22
C. Aut. 2066
Nova Lacerda - MT, 02 de março de 2017 At. 0
Dou fé. Em testemunho() da verdade.
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Consulite: www.trib1.tus.br/selos

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã Oficial Designada

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Notas de Nova Lacerda - MT
Tabeliã Rosiane Silva Bina Novakowski
Av. São Bernardo, 195 - Centro
CEP: 78.243-000
Fone: (65) 3259-4110
CARTÓRIO DE COMODATO

FL. 86
ASSINATURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1162042-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2009

NOME HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA

ILMA BERNARDES DA SILVA

NATURALIDADE CACERES-MT DATA DE NASCIMENTO 12/12/1980

ORG. OBRIG. C.CASM. LIV. 8019 FLS. 104

TERM 3761

PONTES E LACERDA MT

CPF 843423661-34

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N 7.116 DE 29/04/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

Assinaturas manuscritas e rubrica.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

0882715-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO 01/10/2009

NOME NIRIANE TAFAREL SILVA

FILIAÇÃO

CARLOS DAVI TAFAREL

AUXILIATRIZ TAFAREL

NATURALIDADE

CAFELÂNDIA-PR

DATA DE NASCIMENTO

16/05/1971

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B19 FLS. 104

TERM 3761

PONTES E LACERDA MT

CPF 442560351-68

FELMA DE AZEVEDO SILVA MORAIS

ASSINHA COORDENADORA DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88

2715-136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDÓ MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Niriane Tafarel Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

[Handwritten signatures and stamps]

ARTFRIIO CLIMATIZACAO
84342366134
UMBERTO FERREIRA DA SILVA
Av. São Bernardo, Nº 367 - Centro
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda MT

19.029.155/0001-89

U. Ferreira

[Signature]

[Signature]

19.029.155/0001-89
UMBERTO FERREIRA DA SILVA
84342366134
ARTFRIIO CLIMATIZACAO
Av. São Bernardo, Nº 367 - Centro
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda MT

FL. 001
ASSINATURA

ARTFRIIO CLIMATIZACAO
84342366134
UMBERTO FERREIRA DA SILVA
Av. São Bernardo, Nº 367 - Centro
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda MT

19.029.155/0001-89

19.029.155/0001-89
UMBERTO FERREIRA DA SILVA
84342366134
ARTFRIIO CLIMATIZACAO
Av. São Bernardo, Nº 367 - Centro
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 9/2017 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 14/2017
Data do Processo: 15/02/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134

Endereço: AV SAO BERNARDO Nº 367 - Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000

CNPJ: 19.029.155/0001-89 Inscrição Estadual: 135455537

Telefone: 65999393231

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	121,00	kg	Cano de cobre Kg	69,50		0,0000	75,00	9.075,00
2	20,00	UN	CAPACITOR DE 30 UF	79,50		0,0000	85,00	1.700,00
3	26,00	un	Capacitor de Partida	216,00		0,0000	222,00	5.772,00
4	12,00	un		279,00		0,0000	288,00	3.456,00
5	6,00	un	Compressor rotativo 220/01/60 Universal	998,00		0,0000	1.050,00	6.300,00
6	4,00	un	Contator Auxiliar De Potência trifasico 15 amperes	109,50		0,0000	119,00	476,00
7	28,00	un	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal	149,50		0,0000	159,00	4.452,00
8	6,00	un	Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado	689,00		0,0000	698,00	4.188,00
9	12,00	un	Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado	1.088,50		0,0000	1.097,00	13.164,00
10	42,00	SERV	Instalações geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 24.000 BTUS	376,00		0,0000	382,00	16.044,00
11	8,00	SERV	Instalação geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 36.000 BTUS	648,75		0,0000	657,50	5.260,00
12	44,00	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S	259,50		0,0000	260,00	11.440,00
13	107,00	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 à 24.000 Bts	277,50		0,0000	286,00	30.602,00
14	60,00	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 30.000 à 36.000 Bts	349,50		0,0000	359,00	21.540,00
15	142,00	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts	167,50		0,0000	175,00	24.850,00
16	25,00	un	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Gaveta	117,50		0,0000	125,00	3.125,00
17	2,00	un	Manutenção preventiva/Corretiva Exaustor 45.000	579,50		0,0000	589,00	1.178,00
18	15,00	un	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal	319,50		0,0000	329,00	4.935,00

NOVA LACERDA, 2 de Março de 2017

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
SOCIO GERENTE

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
84342366134

ARTFRIO CLIMATIZAÇÃO

Av. São Bernardo, Nº 367 - Centro
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda - MT

[illegible][illegible]

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 9/2017 - PR

Processo Administrativo: 0/0

Processo Licitatório: 14/2017

Data do Processo: 15/02/2017

Folha: 2/2

Fornecedor: HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134

Endereço: AV SAO BERNARDO N° 367 - Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000

CNPJ: 19.029.155/0001-89 Inscrição Estadual: 135455537

Telefone: 65999393231

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
19	16,00	un	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal	179,00		0,0000	188,00	3.008,00
20	121,00	m	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt.	7,75		0,0000	10,00	1.210,00
21	6,00	un	Turbinas da evaporadora Universal	559,00		0,0000	568,00	3.408,00
22	18,00	un	Válvula de Serviço	74,50		0,0000	84,00	1.512,00
23	12,00	un	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscoper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°c em média, Excelente Fluidez e Estanqueidade, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2.0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta	17,75		0,0000	27,50	330,00
24	30,00	SERV	Visitas Técnica	149,50		0,0000	159,00	4.770,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral:

181.795,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (cento e oitenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais)

NOVA LACERDA, 2 de Março de 2017

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
SOCIO GERENTE

19.029.155/0001-89

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
84342366134

ARTFRIO CLIMATIZAÇÃO

Av. São Bernardo, N° 367 - Centro

CEP 78 243-000 - Nova Lacerda - MT

09700621:00067

LAURENCE L. KIRBY

RECEIVED

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

WASHINGTON, D.C. 20530

19.029.155/0001-89
UMBERTO FERREIRA DA SILVA
8432366134
ARTFRIO CLIMATIZAÇÃO
Av. São Bernardo, Nº 367 - Centro
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda MT



19.029.155/0001-89
UMBERTO FERREIRA DA SILVA
8432366134
ARTFRIO CLIMATIZAÇÃO
Av. São Bernardo, Nº 367 - Centro
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda MT



FL. 92

19.029.155/0001-89
UMBERTO FERREIRA DA SILVA
8432366134
ARTFRIO CLIMATIZAÇÃO
Av. São Bernardo, Nº 367 - Centro
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda MT

19.029.155/0001-89
UMBERTO FERREIRA DA SILVA
8432366134
ARTFRIO CLIMATIZAÇÃO
Av. São Bernardo, Nº 367 - Centro
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda MT

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO

AV SÃO BERNARDO, Nº 367, CENTRO NOVA LACERDA-MT
CNPJ: 19.029.155/0001-89

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134, inscrita no CNPJ nº 19.029.155/0001-89, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 09/2017 com as regras definidas no Art. 5º do Decreto Municipal nº 7.218/2006.

Nova Lacerda – MT, 02 de março de 2017.


HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF: 843.423.661-34

19.029.155/0001-89

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
84342366134

ARTFRIO CLIMATIZAÇÃO

Av. São Bernardo, Nº 367 - Centro

CEP: 78 243-000 - Nova Lacerda - MT



18.052.122 0001-98

RECEIVED

18.05.98

18.05.98

18.05.98

18.05.98

18.05.98

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO

AV SÃO BERNARDO, N° 367, CENTRO NOVA LACERDA-MT
CNPJ: 19.029.155/0001-89

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134, inscrita no CNPJ nº 19.029.155/0001-89, sediada na Av. São Bernardo, nº 367, centro, Nova Lacerda-MT, neste ato representada pela Sra. NIRIANE TAFAREL SILVA, portador do RG 08827150 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 442.560.351-68, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº 09/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda – MT, 02 de março de 2017.


HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF: 843.423.661-34

19.029.155/0001-89

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
84342366134

ARTFRIO CLIMATIZAÇÃO

Av. São Bernardo, N° 367 - Centro

CEP 78 243-000 - Nova Lacerda MT






FL. 94
ASSINATURA

1902-1903

1902-1903

1902-1903

1902-1903

1902-1903

1902-1903

1902-1903

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO

AV SÃO BERNARDO, Nº 367, CENTRO NOVA LACERDA-MT
CNPJ: 19.029.155/0001-89

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2017.

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134, inscrita no CNPJ Nº 19.029.155/0001-89, sediada na Av. São Bernardo, nº 367, centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 09/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Nova Lacerda – MT, 02 de março de 2017.

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF: 843.423.661-34

19.029.155/0001-89

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
84342366134

ARTFRIO CLIMATIZAÇÃO

Av. São Bernardo, Nº 367 - Centro

CEP 78 243-000 - Nova Lacerda - MT

FL. 95
SIGNATURA

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO

AV SÃO BERNARDO, N° 367, CENTRO NOVA LACERDA-MT

CNPJ: 19.029.155/0001-89

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

ANEXO VII- DECLARAÇÃO ME EPP

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 09/2017

Para fins de participação na licitação n° 09/2017, a empresa HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134, CNPJ: 19.029.155/0001-89, sediada na Av. São Bernardo n° 367, centro, nesta cidade de Nova Lacerda-MT, declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda-MT, 02 de março de 2017.

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF: 843.423.661-34

19.029.155/0001-89

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
84342366134
ARTFRIO CLIMATIZAÇÃO
Av. São Bernardo, N° 367 - Centro
CEP: 78.243-000 - Nova Lacerda - MT

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL 95
[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.029.155/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2013
NOME EMPRESARIAL HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART FRIO CLIMATIZACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV SAO BERNARDO	NÚMERO 367	COMPLEMENTO	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO deise_cvc@hotmail.com		TELEFONE (65) 3259-4096	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/03/2017** às **18:11:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/03/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134

Nome do Empresário

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

Nome Fantasia

ART FRIO CLIMATIZACAO

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
1162042-0	SEJSP	MT	843.423.661-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	08/10/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
19.029.155/0001-89	51-8-0076072-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78243-000	AVENIDA SAO BERNARDO	367
Bairro CENTRO		
Município	UF	
NOVA LACERDA	MT	

Atividades

Data de Início de Atividades
08/10/2013

Código da Atividade Principal
47.57-1/00

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	47.42-3/00	Comércio varejista de material elétrico
2	33.14-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3	33.14-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4	43.22-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

02/03/2017

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

Número do Recibo: ME81148553
Número do Identificador: 19029155000189

Data de Emissão:
02/03/2017

[Handwritten signature] *rg Silva*
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Procuração para terceiros

Por este instrumento particular de procuração, eu Humberto Ferreira da Silva, nacionalidade brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 843423661-34 e cédula de Identidade nº 1162042-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Av: São Bernardo, número 365, centro, na cidade de Nova Lacerda, CEP 78243-000, nomeio e constituo meu bastante procurador a senhora Niriane Tafarel da Silva, nacionalidade brasileira, casada, do lar portador do CPF nº 442560351-68 e cédula de identidade nº 882715, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado à Av: São Bernardo, número 365, centro, na cidade de Nova Lacerda, CEP 78243-000 especialmente na qual confere plenos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para o recebimento de intimações e notificações, desistência ou o não recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

A presente procuração terá validade até o dia 10/03/2018.

Nova Lacerda, 01 de março de 2017.

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabelia Designada

Humberto Ferreira da Silva
CPF nº 843423661-34

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso
Av. São Bernardo, 601 - Centro CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3253-4110
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabelia Designada Podm. Judiciário
Código: 354

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança Humberto Ferreira da Silva
ou Fé.
397715 R\$ 5,90 Selo de Controle Digital Cod. Serv. 354 Cod Ato 22
Aut. 2066
Nova Lacerda - MT, 02 de março de 2017 At. 0
Dou fé. Em testemunho() da verdade.
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIA

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabelia e Oficial Designada

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Notas de Nova Lacerda - MT
Tabelia Rosiane Silva Bina Novakowski
Av. São Bernardo, 195 - Centro
CEP: 78243-000
Fone: (65) 3253-4118
DE COMODORO

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL. 100
38
ASSINATURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1162042-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2009

NOME HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA

ILMA BERNARDES DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 12/12/1980

NATURALIDADE CACERES-MT

DOO ORIGEM C.CASM. LIV. 8019 FLS.104

TERM 3761

PONTES E LACERDA MT

CPF 843423661-34

TELMAR DE AZEVEDO SILVA MORAES

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL. 101

ASSINATURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0882715-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2009

NOME NIRIANE TAFAREL SILVA

FILIAÇÃO CARLOS DAVI TAFAREL

AUXILIATRIZ TAFAREL

NATURALIDADE CAFELÂNDIA-PR DATA DE NASCIMENTO 16/05/1971

DESC. ORIGEM C.CASM. LIV. B19 FLS.104

TERM 3761

PONTES E LACERDA MT

CPF 442560351-68

ASSINATURA DO TITULAR

TELMAR DE AZEVEDO SILVA MORAIS

Coordenadora de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Niriane Tafarel Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

Niriane Silva

[Signature]

[Signature]

FL 102

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HUMBERTO FERREIRA DA SILVA** 84342366134
CNPJ: 19.029.155/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:09:40 do dia 02/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2017.

Código de controle da certidão: **7B25.1D9C.5D03.1D45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 02/03/2017 - 11:07:17

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018883389****CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **02/03/2017**Hora de emissão: **11:07:22**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.545.553-7**Nome: **HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

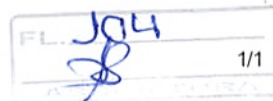
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **31/03/2017**Código de Autenticação: **TKK2KT927TKA92AM**Página **1** de **1**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ: 01.614.519/0001-22
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 027/2017

VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos por ventura existentes e constatados posteriormente, certificamos para os devidos fins e para que produza seus efeitos legais, que revendo os assentamentos existentes no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal, **não foi** encontrado nenhum registro de débito fiscal referente ao Sr. **HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.029.155/0001-89.

Por ser esta a expressão da verdade firmamos a presente declaração em única via.

Nova Lacerda - MT, em 02 de Março de 2017.


Marcos Vinicius Silva Figueiredo
Analista Tributário
Mat. nº 2267



10

[illegible]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19029155/0001-89
Razão Social: HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134
Nome Fantasia: RESFRILAR
Endereço: AV SAO BERNARDO 367 / CENTRO / NOVA LACERDA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

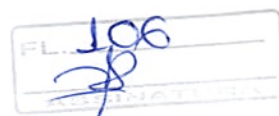
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2017 a 16/03/2017

Certificação Número: 2017021504211583553487

Informação obtida em 02/03/2017, às 15:13:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





POLETA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.029.155/0001-89
Certidão nº: 125316723/2017
Expedição: 02/03/2017, às 15:11:46
Validade: 28/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.029.155/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COMODORO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Pará S/n - Forum - Bairro: Tertulia - Cidade: Comodoro-MT Cep:78310000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 15357

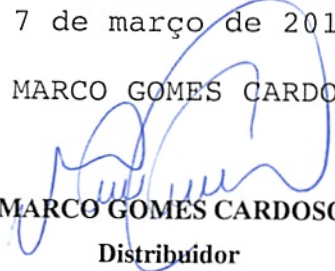
MARCO GOMES CARDOSO, Distribuidor(a) da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134, CNPJ: 19.029.155/0001-89 referentes a ações cíveis de falência ou concordata.

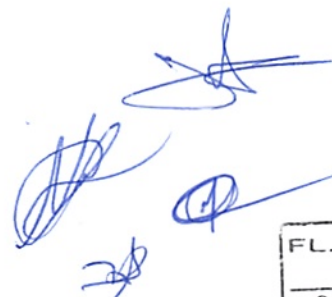
Período de busca: 1 ano.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Comodoro aos 7 de março de 2017.

E eu, MARCO GOMES CARDOSO desta Comarca digitei e assino,


MARCO GOMES CARDOSO
Distribuidor





FL. 108
28
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 03/03/2017, às 07:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 77/2017 com o objetivo de DESIGNAR PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 9 destinado a Registro de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6569 HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134

CNPJ: 19.029.155/0001-89

ITEM 1 - Cano de cobre Kg

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	75,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	69,5000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 69,5000 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM 2 - CAPACITOR DE 30 UF

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	85,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	79,5000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 79,5000 (setenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM 3 - Capacitor de Partida

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	222,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	216,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 216,0000 (duzentos e dezesseis reais).

FL 109
 28
 ASSINATURA

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 -

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	288,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	279,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 279,0000 (duzentos e setenta e nove reais).

ITEM 5 - Compressor rotativo 220/01/60 Universal

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	1.050,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	998,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 998,0000 (novecentos e noventa e oito reais).

ITEM 6 - Contator Auxiliar De Potência trifasico 15 amperes

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	119,0000	
Nº Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	109,0000	

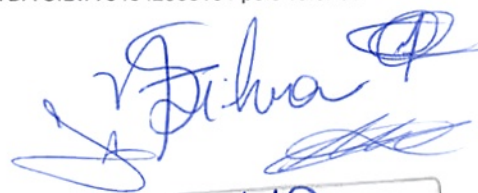
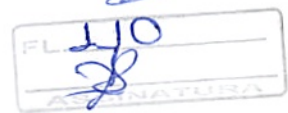
O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 109,0000 (cento e nove reais).

ITEM 7 - Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	159,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	149,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 149,0000 (cento e quarenta e nove reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	698,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	689,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 689,0000 (seiscentos e oitenta e nove reais).

ITEM 9 - Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	1.097,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	1.088,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 1.088,0000 (um mil e oitenta e oito reais).

ITEM 10 - Instalações geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 24.000 BTUS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	382,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	376,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 376,0000 (trezentos e setenta e seis reais).

ITEM 11 - Instalação geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 36.000 BTUS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	657,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	648,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 648,0000 (seiscentos e quarenta e oito reais).






Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 12 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	260,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	259,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 259,0000 (duzentos e cinquenta e nove reais).

ITEM 13 - Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 á 24.000 Bts

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	286,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	277,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 277,0000 (duzentos e setenta e sete reais).

ITEM 14 - Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 30.000 á 36.000 Bts

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	359,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	349,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 349,0000 (trezentos e quarenta e nove reais).

ITEM 15 - Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	175,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	167,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 167,0000 (cento e sessenta e sete reais).

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature and a stamp with the number 112.

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 16 - Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Gaveta

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	125,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	117,5000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 117,5000 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

ITEM 17 - Manutenção preventiva/Corretiva Exaustor 45.000

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	589,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	578,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 578,0000 (quinhentos e setenta e oito reais).

ITEM 18 - Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	329,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	319,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 319,0000 (trezentos e dezenove reais).

ITEM 19 - Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	188,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	179,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 179,0000 (cento e setenta e nove reais).

[Assinaturas e rubricas]

FL. 113

Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 20 - Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	10,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	7,7500	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 7,7500 (sete reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 21 - Turbinas da evaporadora Universal

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	568,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	559,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 559,0000 (quinhentos e cinquenta e nove reais).

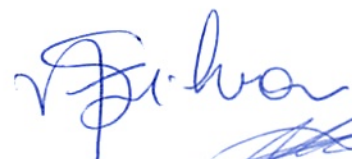
ITEM 22 - Válvula de Serviço

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	84,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	74,5000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 74,5000 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos).







Edital de Pregão Presencial Nº 9
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 23 - Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscoper)
EMBALAGEM COM 10 UNIDADES

Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidez e Estanqueidade, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores.

Comprimento: 50 centímetros

Bitola: 2.0 milímetros

Peso Total: 12 gramas em média cada vareta

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	27,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0.0000	17.7000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 17,7000 (dezessete reais e setenta centavos).

ITEM 24 - Visitas Técnica

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	Sim	159,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	0,0000	149,0000	

O licitante HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 pelo valor de R\$ 149,0000 (cento e quarenta e nove reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatou que a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, não tendo nada que as impeçam de fornecer os produtos e prestarem os serviços. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso. E como ninguém quis manifestar-se, abrindo mão de recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:30 horas do dia 3 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

ROSELI DOS SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

AGENTE FISCALIZAÇÃO

MAITE MOREIRA

ANALISTA TRIBUTÁRIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NIRIANE TAFAREL SILVA

Representante

[Assinatura]

[Assinatura]

115
28
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2017 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 14/2017
Data do Processo: 15/02/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Março de 2017, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 77/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 14/2017, Licitação nº 9/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 77/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa 1) HUBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 (6569)- ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes da empresa interessada. II- Examinada a indepassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresas atendiam o exigido em edital, ficando assim classificadas para fase de lances.

Participante: 6569 - HUBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Cano de cobre Kg	kg	121,00		0,0000	69,50	8.409,50
2	CAPACITOR DE 30 UF	UN	20,00		0,0000	79,50	1.590,00
3	Capacitor de Partida	un	26,00		0,0000	216,00	5.616,00
4		un	12,00		0,0000	279,00	3.348,00
5	Compressor rotativo 220/01/60 Universal	un	6,00		0,0000	998,00	5.988,00
6	Contator Auxiliar De Potência trifásico 15 amperes	un	4,00		0,0000	109,00	436,00
7	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal	un	28,00		0,0000	149,00	4.172,00
8	Gás 410 Botijão 13.600gm para manut. de ar condicionado	un	6,00		0,0000	689,00	4.134,00
9	Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado	un	12,00		0,0000	1.088,00	13.056,00
10	Instalações geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 24.000 BTUS	SERV	42,00		0,0000	376,00	15.792,00
11	Instalação geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 36.000 BTUS	SERV	8,00		0,0000	648,00	5.184,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S	SERV	44,00		0,0000	259,00	11.396,00
13	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 à 24.000 Bts	un	107,00		0,0000	277,00	29.639,00
14	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 30.000 à 36.000 Bts	un	60,00		0,0000	349,00	20.940,00
15	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts	un	142,00		0,0000	167,00	23.714,00
16	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Gaveta	un	25,00		0,0000	117,50	2.937,50
17	Manutenção preventiva/Corretiva Exaustor 45.000	un	2,00		0,0000	578,00	1.156,00
18	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal	un	15,00		0,0000	319,00	4.785,00
19	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal	un	16,00		0,0000	179,00	2.864,00
20	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt.	m	121,00		0,0000	7,75	937,75
21	Turbinas da evaporadora Universal	un	6,00		0,0000	559,00	3.354,00
22	Válvula de Serviço	un	18,00		0,0000	74,50	1.341,00
23	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscoper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidez e Estandarização, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2,0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta	un	12,00		0,0000	17,70	212,40
24	Visitas Técnica	SERV	30,00		0,0000	149,00	4.470,00

Total do Participante -----> 175.472,15

Total Geral -----> 175.472,15



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 14/2017
Data do Processo: 15/02/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 3 de Março de 2017, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 77/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 14/2017, Licitação nº: 9/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134 (6569).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatou que a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, não tendo nada que as impedissem de fornecer os produtos e prestarem os serviços. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso. E como ninguém quis manifestar-se, abrindo mão de recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 3 de Março de 2017

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ROSELI DOS SANTOS

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

MAITE MOREIRA

..... - Pregoeiro(a)

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... - AGENTE FISCALIZAÇÃO

..... - ANALISTA TRIBUTARIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NIRIANE TAFAREL SILVA

..... - Representante

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 14/2017
Data do Processo: 15/02/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 3 de Março de 2017

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

 - Pregoeiro(a)

ROSELI DOS SANTOS

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

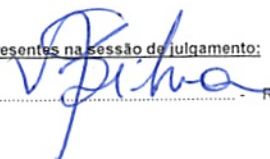
 AGENTE FISCALIZAÇÃO

MAITE MOREIRA

 - ANALISTA TRIBUTARIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NIRIANE TAFAREL SILVA

 - Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão
Presencial para Registro de Preços, do
tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preço para futura e
eventual contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de
manutenção preventiva e corretiva em
equipamentos de ar condicionado,
suprindo a demanda da Prefeitura
Municipal de Nova Lacerda, Estado de
Mato Grosso, condições, quantidades e
exigências estabelecidas.

Assunto: Parecer Jurídico 026/2017 em
Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 009/2017, com registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial 009/2017 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

A sessão pública foi iniciada no dia e hora agendado, qual seja, dia 03 de março de 2017, nas dependências da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, onde ocorreu o julgamento das propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 009/2017, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou que as empresas apresentaram toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 03 de março de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 009/2017.

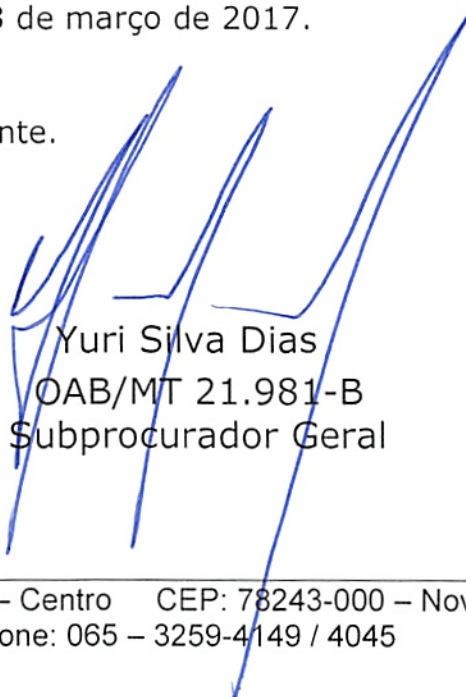
Protocolo
Recebi em: __/__/__
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 009/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 026/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 03 de março de 2017.

Atenciosamente.


Yuri Silva Dias
OAB/MT 21.981-B
Subprocurador Geral

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 14/2017
Data do Processo: 15/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006569 - HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	24	0,0000	175.472,15
	24		175.472,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Uilson Jose da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2017

No dia 6 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017, Processo Licitatório nº. 14/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6569	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134	19.029.155/0001-89	NIRIANE TAFAREL SILVA	442.560.351-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

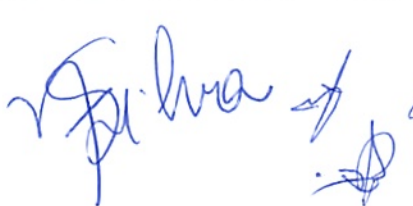
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

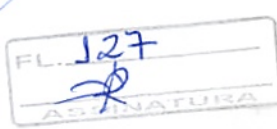
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6569 - HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cano de cobre Kg	kg		121,000	69,5000	8.409,50
2	CAPACITOR DE 30 UF	UN		20,000	79,5000	1.590,00
3	Capacitor de Partida	un		26,000	216,0000	5.616,00
4		un		12,000	279,0000	3.348,00
5	Compressor rotativo 220/01/60 Universal	un		6,000	998,0000	5.988,00
6	Contator Auxiliar De Potência trifasico 15 amperes	un		4,000	109,0000	436,00
7	Controle remoto para equipamento de ar condicionado Universal	un		28,000	149,0000	4.172,00





Fornecedor: 6569 - HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Gás 410 Botijão 13.600gm para manut de ar condicionado	un		6,000	689,0000	4.134,00
9	Gás R22 Botijão 13.600gm, para manutenção de ar condicionado	un		12,000	1.088,0000	13.056,00
10	Instalações geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 24.000 BTUS	SERV		42,000	376,0000	15.792,00
11	Instalação geral de aparelhos condicionadores de ar tipo SPLIT 36.000 BTUS	SERV		8,000	648,0000	5.184,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S	SERV		44,000	259,0000	11.396,00
13	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 Bts	un		107,000	277,0000	29.639,00
14	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 30.000 a 36.000 Bts	un		60,000	349,0000	20.940,00
15	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Bts	un		142,000	167,0000	23.714,00
16	Manutenção preventiva/Corretiva aparelho de ar condicionado Gaveta	un		25,000	117,5000	2.937,50
17	Manutenção preventiva/Corretiva Exaustor 45.000	un		2,000	578,0000	1.156,00
18	Placa eletrônica para equipamento de ar condicionado Universal	un		15,000	319,0000	4.785,00
19	Sensor Temperatura Ambiente para equipamento de ar condicionado Universal	un		16,000	179,0000	2.864,00
20	Tubulação esponjosa para cano de cobre Mt.	m		121,000	7,7500	937,75
21	Turbinas da evaporadora Universal	un		6,000	559,0000	3.354,00
22	Válvula de Serviço	un		18,000	74,5000	1.341,00
23	Vareta de solda para cobre sem fluxo (Foscoper) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Produto indicado para realizar soldas por brasagem em cobre, Ponto de Fusão 700°C em média, Excelente Fluidez e Estanqueidade, Para Soldagem por Brasagem em Cobre, Tubulações de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração, Reparos em Condensadores e Evaporadores. Comprimento: 50 centímetros Bitola: 2.0 milímetros Peso Total: 12 gramas em média cada vareta	un		12,000	17,7000	212,40
24	Visitas Técnica	SERV		30,000	149,0000	4.470,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

[Assinatura]

[Assinatura]

FL. 128

ASSINATURA

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. There are three distinct signatures in blue ink. To the right, there is a rectangular stamp with the text "FL. 129" and "ASSINATURA" below it.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o cópia ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Handwritten signatures in blue ink. A rectangular stamp in the bottom right corner contains the text "FL 131" and "ASSINATURA" with a signature over it.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Viha
[Assinatura]
[Assinatura]
FL. 132
[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

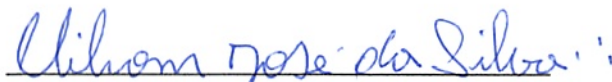
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Handwritten signature and official stamp. The stamp is rectangular and contains the text "FL. 133" and "ADMINISTRAÇÃO".

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 6 de Março de 2017.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

HUMBERTO FERREIRA DA SILVA 84342366134

CNPJ: 19.029.155/0001-89

